

DECRETO N° 301 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, RELATIVAS A EMENDAS INDIVIDUAIS QUE DESTINAREM RECURSOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM 2025.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025 que “Estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.”;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025 que “Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

CONSIDERANDO que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

CONSIDERANDO que a Prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a integral execução do plano de trabalho.

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 135/2025/DPGS/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência do recurso para os seguintes hospitais:

- Associação Beneficente São Camilo no valor total de R\$400.000,00 (quatrocentos reais), bem com seus respectivos rendimentos, autorizado pela Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, CNES 2756676, cuja finalidade é o custeio complementar para atender a considerável demanda de cirurgias nas especialidades de otorrinolaringologia, cirurgia geral e cirurgia vascular de média e complexidade da microrregião de saúde, conforme plano de trabalho, anexado ao ofício 135/2025/DPGS/SMS/PMCL;
- Hospital Queluz no valor total de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), bem com seus respectivos rendimentos, autorizado pela Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, CNES 2136945, cuja finalidade é no atendimento de urgência/emergência e ginecologia/obstetrícia, especificamente nas especialidades de angiologia; cirurgia vascular; ortopedia/traumatologia e urologia de média complexidade da microrregião de saúde, oferecendo atendimento especializado, anexado ao ofício 135/2025/DPGS/SMS/PMCL;
- Hospital e Maternidade São José no valor total de R\$400.000,00 (quatrocentos reais), bem com seus respectivos rendimentos, autorizado pela Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, CNES 2098326, cuja finalidade é atender à crescente demanda por internações para tratamento clínico (Grupo 0303), com foco em patologias de alta incidência na microrregião, como Acidente Vascular cerebral (AVC), doenças cardiovasculares, do aparelho digestivo e respiratórias, garantindo a aquisição de materiais, insumos e medicamentos essenciais, anexado ao ofício 135/2025/DPGS/SMS/PMCL;

Parágrafo único: É parte integrante deste Decreto a documentação oriunda do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 026.001.10.302.8.2038.3.3.50.41 - Ficha 245 – Fontes de Recurso 1.600.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico do Município.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 01 de outubro de 2025.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Danilo Vinicius Barros
Secretário Municipal de Saúde

Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral